



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente** para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

A solução deverá assegurar a aquisição de materiais de expediente necessários para o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

A estrutura do presente documento foi organizada em seções sucessivas com sumário, apresentação do objeto, desenvolvimento técnico e anexos instrumentais.

Zelma Nunes Macedo  
**Agente de Contratações**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.536.880/0001-15, com sede na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi/MG, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma Eletrônica, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024 e Portaria nº 27/2025, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

#### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação direta fundamenta-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento observará a devida instrução processual, incluindo documento de formalização da demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa da despesa, demonstração de adequação orçamentária e autorização da autoridade competente.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de materiais de expediente se faz necessária para manter as atividades administrativas e legislativas em funcionamento. A contratação visa garantir agilidade nos processos, produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal. A aquisição em tela é essencial para assegurar



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

a eficiência operacional e o atendimento ao público, garantindo as atividades cotidianas, as reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Itacarambi-MG.

**3.2.** A Câmara Municipal de Itacarambi-MG exerce funções administrativas essenciais ao seu funcionamento, incluindo atividades legislativas, jurídicas, contábeis, de comunicação e serviços gerais. Para a realização e manutenção dessas atividades, é fundamental que sejam adquiridos materiais de expediente adequados, que atendam à demanda diária da Câmara Municipal.

### 4. DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

Nº ITEM	ITEM	UNID	QTD
1	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2HBF, COM 14 UNIDADES	CAIXA	2
2	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	2
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM EM ACRÍLICO, NA FORMA DO CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	CAIXA	8
4	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE 48MM X 20M	UNIDADE	10
5	ENVELOPE A4 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2
6	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480G/M2, DE QUALIDADE SUPERIOR AO CARTÃO DUPLEX, SEM IMPRESSÃO, LOMBO REGULÁVEL E COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	300
7	TESOURA GRANDE MULTIUSO AÇO INOX CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	2
8	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	10
9	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 50 FOLHAS	PACOTE	3
10	EXTRATOR DE GRAMPO EX03	UNIDADE	10
11	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 76X76MM, CONTENDO 400 FOLHAS, COR PASTEL	UNIDADE	10
12	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 38X50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTENDO 400 FOLHAS TOTAL, CORES PASTEL.	PACOTE	20
13	CLIPS GALVANIZADO, 4/0, AÇO, 15X40MM, CAIXA DE 500G	CAIXA	2
14	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS PRETO E PRATA/PRATA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6 COM BASE DE 17,8CM	UNIDADE	3
15	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, NAS DIMENSÕES 115 X 165 X 180 MM, ABERTURAS 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM,	UNIDADE	3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

	BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO 1,9 KG		
16	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (CRISTAL LINE).	KIT	1
17	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (PRETA).	KIT	1
18	ENCADERNADORA MANUAL PERFURADORA PARA ESPIRAL, ENCADERNA TAMANHO A4, A5, A6 E TAMANHOS MENORES, PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL (sulfite 80g) POR VEZ, PERFURA DUAS CAPAS PVC (0,15MM) POR VEZ, TAMANHO DOS FUROS: 4MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 6MM, FORMATO DOS FUROS: REDONDO, FUROS COMPATÍVEIS COM ASPIRAL COMUM, TAMANHO DA ENCADERNADORA :37 CM X 11 CM X 24 CM ( L x A x C ), PESO APROXIMADO 4,8 KG, ÁREA ÚTIL DA BASE: 15 CM X 37 CM.	UNIDADE	1
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, Nº 40.	UNIDADE	100
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, Nº 29.	UNIDADE	100
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, Nº 20.	UNIDADE	100
22	FRAGMENTADORA: Fragmentadora portátil; micro-corte; capacidade de folhas: 60; capacidade do depósito: 20 L; velocidade máxima: 3m/min; automática; com depósito de resíduos; janela de visualização; ranhura para triturar plástico	UNIDADE	3
23	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR PARA 20 FOLHAS EM METAL, AÇO RESISTENTE, DOIS FUROS, TAMANHO 11CM x 9 CM	UNIDADE	4
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ART. TRIPLA, 35,6C X 25,4L X 11,4A CENTÍMETROS TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO	UNIDADE	8
25	CAIXA DE MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA PARA SUBLINHAR E MARCAR, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2
26	CAIXA DE PASTAS SUSPENSA EM HASTE DE METAL MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2
27	PILHAS ALCALINA AA DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	220
28	PILHA ALCALINA AAA PALITO DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	30



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### 5. DA DIVULGAÇÃO E DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

5.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2 Recebimento das propostas de preço e documentação de habilitação:

- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 27/05/2026.**
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 27/05/2026.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 29/05/2026.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 29/05/2026.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 29/05/2026.**

5.2.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. Formalização de consultas: Poderão ser formuladas consultas conforme estabelecido no edital através do e-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

5.4. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.5. Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**NOTA:** o licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado à agente de contratação, será sumariamente desclassificado por infringir a lei.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

6.2. Não poderão participar:

- a) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) empresas declaradas inidôneas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

- c) empresas suspensas ou impedidas na forma da legislação;
- d) empresas em situação de dissolução, liquidação ou falência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) empresas em situação de conflito de interesses ou com impedimento legal para contratar com a Administração;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **7. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO, DO ENVIO DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**7.1.** A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores participantes.

**7.2.** O procedimento será realizado por meio do **Portal de Compras Públicas**, em ambiente eletrônico próprio, cabendo ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante toda a disputa.

**7.3.** O período de envio de lances terá o prazo mínimo de **6 (seis) horas**.

**7.4.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observado o critério de julgamento estabelecido neste Aviso.

**7.5.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**7.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.8.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**7.9.** Encerrado o período de envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.10.** O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**7.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, falha operacional ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

**7.12.** Os horários estabelecidos neste Aviso, no sistema eletrônico e durante a sessão virtual observarão o horário de Brasília/DF.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**8.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, na forma deste item.

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, a proposta inicial com a descrição da solução ofertada e, quando cabível, a indicação de marca/modelo dos bens ou equipamentos vinculados ao objeto, bem como o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**8.2.1.** O fornecedor não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação, quando o objeto exigir execução integral.

**8.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente o preço ofertado, a descrição da solução e a aderência aos requisitos do Termo de Referência.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual.

**8.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**8.4.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

**8.7.** A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa da empresa proponente;
- b) descrição da solução ofertada;
  - b.1) Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo Referência, onde deverá constar obrigatoriamente, a marca do produto ofertado e a especificação, sob pena de desclassificação;
- c) Valor Unitário dos itens e Valor Total;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) declaração de que estão incluídos todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários à execução;
- f) declaração de aderência aos requisitos do Termo de Referência.

## **9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

**9.2.** Encerrada a etapa de envio de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação.

**9.3.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do valor máximo definido pela Administração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas por meio do sistema eletrônico.

**9.4.** A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, segundo a ordem de classificação, caso a primeira colocada seja desclassificada ou não aceite adequar sua proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**9.5.** Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo de 02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações já apresentadas.

**9.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às especificações técnicas e funcionais do objeto;
- b) apresentem preço inexequível ou incompatível com o mercado;
- c) contenham vícios insanáveis;
- d) não demonstrem aderência mínima à solução integrada exigida;
- e) permaneçam acima do valor máximo admitido para a contratação.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para aferição da exequibilidade e da conformidade da proposta.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.11.** Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada, para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta.

**9.12.** Se o Termo de Referência exigir prova de conceito, demonstração técnica, amostra ou validação assistida, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

lugar deverá apresentá-la nas condições e prazos fixados no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Aceita a proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante consulta aos cadastros e sistemas disponíveis e, subsidiariamente, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Aviso. A IN nº 67/2021 admite a verificação da habilitação por Sicafe ou por sistemas semelhantes mantidos por estados e municípios, desde que isso conste expressamente do aviso.

**10.2.** Poderão ser consultados, entre outros meios de verificação, os cadastros de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive para apuração de eventual vedação à contratação com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

**10.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**10.2.3.** Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União;

**10.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas.

**10.4.1.** Serão verificadas, no que couber, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do fornecedor, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**10.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor.

**10.5.1.** Na hipótese de o fornecedor provisoriamente vencedor não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, podendo ser retomada a negociação, se necessário.

**10.6.** A empresa melhor classificada deverá apresentar:

### **10.6.1. Habilitação jurídica**

- a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- b) documento do representante legal.

### **10.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**10.6.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**10.6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### 10.6.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme aplicável.

### 10.6.4. Documentação complementar / declarações

O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações:

a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, informando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável.

## 11. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

11.1. O valor estimado da contratação constará dos autos do processo administrativo, com pesquisa de preços e justificativa própria, conforme relatório de preço estimativo constante do procedimento.

11.2. O valor máximo aceitável terá como referência os valores unitários e totais lançados no Termo de Referência.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **Ficha 19 - Código Orçamentário: 01.02.01.01.031.0001.2002.33903000 - Elemento da despesa: Material de consumo.**

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o julgamento e verificada a habilitação, os autos serão submetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13.2. A contratação será formalizada por **Contrato Administrativo.**

13.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contados do início da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se juridicamente cabível e vantajoso para a Administração.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado após a execução e o atesto do fiscal do contrato, na forma prevista no instrumento contratual.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados.

**16.2.** Caberá à fiscalização verificar a conformidade da execução, conforme os requisitos do Termo de Referência.

### **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** O contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade.

**17.3.** As sanções serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições previstas no contrato.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**18.2.** A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

**18.3.** Integram este Aviso, para todos os fins:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Justificativa de Dispensa de ETP

**Anexo III** – Estimativa de Despesa

**Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial

**Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta

**Anexo VI** – Minuta de Contrato

Itacarambi-MG, 18 de maio de 2026.

**Bruno Tiago Farias Fernandes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG**

**Vanessa Bavose de Souza**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB/MG 111.016**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

#### 1 - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 1.2 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seq.	Descrição do Produto	UND	Qtde
1	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2HBF, COM 14 UNIDADES	CAIXA	2
2	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	2
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM EM ACRÍLICO, NA FORMA DO CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	CAIXA	8
4	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE 48MM X 20M	UNIDADE	10
5	ENVELOPE A4 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2
6	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480G/M2, DE QUALIDADE SUPERIOR AO CARTÃO DUPLEX, SEM IMPRESSÃO, LOMBO REGULÁVEL E COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	300
7	TESOURA GRANDE MULTIUSO AÇO INOX CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	2
8	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	10
9	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 50 FOLHAS	PACOTE	3
10	EXTRATOR DE GRAMPO EX03	UNIDADE	10
11	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 76X76MM, CONTENDO 400 FOLHAS, COR PASTEL	UNIDADE	10
12	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 38X50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTENDO 400 FOLHAS TOTAL, CORES PASTEL.	PACOTE	20
13	CLIPS GALVANIZADO, 4/0, AÇO, 15X40MM, CAIXA DE 500G	CAIXA	2
14	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS PRETO E PRATA/PRATA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6 COM BASE DE 17,8CM	UNIDADE	3
15	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, NAS DIMENSÕES 115 X 165 X 180 MM,	UNIDADE	3



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

	ABERTURAS 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO 1,9 KG		
16	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (CRISTAL LINE).	KIT	1
17	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (PRETA).	KIT	1
18	ENCADERNADORA MANUAL PERFURADORA PARA ESPIRAL, ENCADERNA TAMANHO A4, A5, A6 E TAMANHOS MENORES, PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL (sulfite 80g) POR VEZ, PERFURA DUAS CAPAS PVC (0,15MM) POR VEZ, TAMANHO DOS FUROS: 4MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 6MM, FORMATO DOS FUROS: REDONDO, FUROS COMPATÍVEIS COM ASPIRAL COMUM, TAMANHO DA ENCADERNADORA :37 CM X 11 CM X 24 CM ( L x A x C ), PESO APROXIMADO 4,8 KG, ÁREA ÚTIL DA BASE: 15 CM X 37 CM.	UNIDADE	1
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, Nº 40.	UNIDADE	100
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, Nº 29.	UNIDADE	100
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, Nº 20.	UNIDADE	100
22	FRAGMENTADORA: Fragmentadora portátil; micro-corte; capacidade de folhas: 60; capacidade do depósito: 20 L; velocidade máxima: 3m/min; automática; com depósito de resíduos; janela de visualização; ranhura para triturar plástico	UNIDADE	3
23	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR PARA 20 FOLHAS EM METAL, AÇO RESISTENTE, DOIS FUROS, TAMANHO 11CM x 9 CM	UNIDADE	4
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ART. TRIPLA, 35,6C X 25,4L X 11,4A CENTÍMETROS TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO	UNIDADE	8
25	CAIXA DE MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA PARA SUBLINHAR E MARCAR, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2
26	CAIXA DE PASTAS SUSPensa EM HASTE DE METAL MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2
27	PILHAS ALCALINA AA DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	220
28	PILHA ALCALINA AAA PALITO DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	30



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

2. Os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 é de participação exclusiva de microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

### **3 - DA PADRONIZAÇÃO**

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### **4 - DA NATUREZA DO OBJETO**

4.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme disposto na Portaria nº 07/2024.

### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos da aquisição de materiais de expediente se faz necessária para manter suas atividades administrativas e legislativas em funcionamento na Câmara Municipal de Itacarambi-MG. A contratação visa garantir agilidade nos processos, produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal. A aquisição em tela é essencial para assegurar a eficiência operacional e o atendimento ao público, garantindo a manutenção das atividades cotidianas, as reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Câmara Municipal de Itacarambi-MG.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

A presente contratação visa a aquisição de materiais de expediente necessários para o desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. A fundamentação para a necessidade dessa contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, especialmente no que se refere à aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento das entidades públicas.

A Câmara Municipal de Itacarambi-MG exerce funções administrativas essenciais ao seu funcionamento, incluindo atividades legislativas, jurídicas, contábeis, de comunicação e serviços gerais. Para a realização dessas atividades, é fundamental que sejam adquiridos materiais de expediente adequados, que atendam à demanda diária da Câmara Municipal.

Os materiais de expediente são essenciais para:

1. **Elaboração de documentos oficiais:** Como ofícios, atas, pareceres, relatórios e outros documentos administrativos, que são parte essencial do processo legislativo e da comunicação entre os diversos setores da Câmara Municipal.
2. **Funcionamento administrativo eficiente:** O material de expediente é indispensável para a realização de tarefas diárias, como impressão, arquivamento, comunicação interna e externa, e outras funções administrativas.
3. **Desempenho adequado das funções legislativas e de fiscalização:** O trabalho dos vereadores e do corpo técnico da Câmara Municipal depende do fornecimento contínuo de materiais como papel, canetas, impressoras, cartuchos de tinta, entre outros itens, para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente.
4. **Atendimento às demandas do público:** A Câmara Municipal também precisa disponibilizar materiais para o atendimento aos cidadãos e à sociedade em geral, seja em serviços relacionados à solicitação de documentos, ou à realização de atividades de apoio ao legislativo.
5. **Apoio às atividades de assessoria técnica:** Assessores e demais servidores técnicos da Câmara Municipal utilizam os materiais de expediente em suas atividades de assessoramento e de apoio técnico aos vereadores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

Os materiais de expediente requeridos são essenciais para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Itacarambi-MG. A necessidade de sua aquisição é justificada pela constante demanda diária no uso desses materiais para garantir a organização e eficiência na execução das funções administrativas. Entre os itens que precisam ser adquiridos estão:

- Papel para impressão e cópias;
- Canetas, lápis e outros itens de escritório;
- Pastas, envelopes e materiais para organização de documentos;
- Outros materiais administrativos necessários para o funcionamento regular da Câmara Municipal.

A aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Itacarambi-MG é uma necessidade essencial para o funcionamento contínuo e eficiente da instituição. Esses materiais são imprescindíveis para a execução das funções legislativas e administrativas, garantindo que a Câmara cumpra suas obrigações legais e atenda adequadamente a seus cidadãos.

6.2 - Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

6.3 - **O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado**, conforme dispõe a norma que igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos termos do art. 14 da IN 58/2022.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 Busca-se com a aquisição garantir a continuidade das atividades administrativas, fortalecendo a eficiência operacional e a qualidade operacional dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Itacarambi-MG.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

7.2 A descrição da solução proposta para a aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Itacarambi-MG considera o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A solução garantirá a continuidade dos serviços administrativos essenciais à Câmara, com a aquisição de materiais de qualidade e com a quantidade suficiente para o período contratual, respeitando os princípios da eficiência e transparência. A gestão do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte, será realizada de forma planejada e responsável, assegurando o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas do município.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.2 - Sustentabilidade**

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

### **8.3 - Da vedação de utilização de marca/produto**

8.3.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.4 - Subcontratação**

8.4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.5 - Garantia da contratação**

8.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens de entrega parcial e de pequeno dispêndio.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### **8.6 - Da exigência de amostra:**

8.7.1. NÃO Haverá exigência de amostra.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - A entrega dos produtos será feita de segunda a sextas-feiras, em horários de 07:30 horas até as 18:00 horas, conforme itens e quantidades previamente indicados pela contratante, em Local e Horário informados, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data avançada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.2 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itacarambi - MG, localizado na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi-MG, sem nenhum custo para a Câmara Municipal.

9.1.3 - A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.1.5 - Os materiais devem ser:

- a) De alta qualidade;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre a Câmara Municipal de Itacarambi-MG, e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A Câmara Municipal de Itacarambi-MG, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6 - Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

11.1.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 – LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da CAMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, com a razão social ITACARAMBI CAMARA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 00.536.880/0001-15, e tem sua sede localizada na



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 - CESSÃO DE CRÉDITO

15.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

## 16- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

#### 16.1.2 A seleção do fornecedor observará:

- a) dispensa eletrônica com disputa, na forma do aviso de contratação direta;
- b) critério de julgamento de menor preço por item;
- c) exigência de compatibilidade integral da proposta com o objeto;
- d) comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### 16.2 - Forma de Fornecimento

16.2.1 - O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme demanda e necessidade da Câmara Municipal, não admitindo faturamento e/ou pedido mínimo.

### 16.3 - Condições de Participação

16.3.1 - Poderão participar dessa dispensa as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI, microempresas, empresas de pequeno porte ou a sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento a LC 123/2006.

16.3.1.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida.

### 16.4 - Exigências de Habilitação

16.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.5 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.5.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

16.5.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.4- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.8- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.9 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.10- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.11- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.12- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.13- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.14- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Certidão de Falência e concordata.

### **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO III deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

### **18- DA NÃO FRAGMENTAÇÃO DE DESPESA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

18.1. O fracionamento é caracterizado pela utilização de uma modalidade de licitação diversa do determinado por força da Lei, em razão da não observância da totalidade do objeto ou justificar a contratação direta motivada pelo valor estimado da aquisição ou prestação de serviço. Assim, o Administrador tem o dever de promover seu planejamento de contratações observando o exercício financeiro, sendo vedado várias contratações com objetos semelhantes no mesmo ano. Sobre a contratação em comento, não houve durante o corrente ano contratação / aquisição desta natureza. Cabe ressaltar que mesmo que se entendesse, o que não é o caso, que se trata de mesma natureza, somado os valores, estes não ultrapassam o limite indicado na Lei 14.133/2021, sendo o princípio da anualidade do orçamento observado. Portanto, não configura o fracionamento da despesa, vez que a modalidade de licitação, dispensa por valor, foi a correta, considerando o valor estimado da contratação e correto lapso temporal.

### 19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Itacarambi-MG.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.02.01.01.031.0001.2002.33903000, Material de Consumo - Ficha 19**

19.2 - Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, e devidamente autorizado pelo Presidente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, pessoa jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara e das demais normas aplicáveis.

Itacarambi/MG, 04 de maio de 2026.

**Eliane da Cruz Santos**  
**Coordenadora do Setor de Compras**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO II

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

#### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP

**CONSIDERANDO** que a presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itacarambi/MG**, conforme descrito no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** tratar-se de objeto comum, padronizado, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e destinado ao uso ordinário da Administração;

**CONSIDERANDO** que os quantitativos, especificações, estimativa de preços, dotação orçamentária, condições de entrega, pagamento e demais requisitos da contratação já se encontram definidos no Termo de Referência e demais documentos do processo;

**CONSIDERANDO** que a contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante julgamento por menor preço por item;

Justifica-se a **dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo**, por se tratar de contratação simples, de baixo valor, sem complexidade técnica relevante e sem necessidade de análise aprofundada de alternativas de mercado.

A ausência do ETP, neste caso específico, não compromete o planejamento da contratação, desde que o processo administrativo contenha:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) pesquisa de preços;
- d) estimativa da despesa;
- e) indicação de dotação orçamentária;
- f) parecer jurídico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

g) autorização da autoridade competente;

h) publicação no PNCP.

Assim, diante da simplicidade do objeto, da padronização dos bens e da suficiência das informações constantes no Termo de Referência, entende-se **justificada a dispensa do ETP**, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Itacarambi/MG, 04 de maio de 2026.

Zelma Nunes Macedo

**Agente de Contratações**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO III

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

#### ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Seq.	Descrição do Produto	UND	Qtde	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2HBF, COM 14 UNIDADES	CAIXA	2	29,87	59,75
2	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	2	34,10	68,20
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM EM ACRÍLICO, NA FORMA DO CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	CAIXA	8	65,97	527,80
4	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE 48MM X 20M	UNIDADE	10	9,72	97,25
5	ENVELOPE A4 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2	131,75	263,50
6	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480G/M2, DE QUALIDADE SUPERIOR AO CARTÃO DUPLEX, SEM IMPRESSÃO, LOMBO REGULÁVEL E COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	300	9,03	2,71
7	TESOURA GRANDE MULTIUSO AÇO INOX CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	2	18,59	37,20
8	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	10	320,50	3.205,00
9	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 50 FOLHAS	PACOTE	3	32,85	98,55
10	EXTRATOR DE GRAMPO EX03	UNIDADE	10	9,29	92,98
11	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 76X76MM, CONTENDO 400 FOLHAS, COR PASTEL	UNIDADE	10	18,70	187,00
12	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 38X50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTENDO 400 FOLHAS TOTAL, CORES PASTEL.	PACOTE	20	16,97	339,45
13	CLIPS GALVANIZADO, 4/0, AÇO, 15X40MM, CAIXA DE 500G	CAIXA	2	23,60	47,20
14	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS PRETO E PRATA/PRATA, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6 COM BASE DE 17,8CM	UNIDADE	3	57,10	171,30



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

15	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, NAS DIMENSÕES 115 X 165 X 180 MM, ABERTURAS 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO 1,9 KG	UNIDADE	3	132,70	398,10
16	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (CRISTAL LINE).	KIT	1	96,45	96,45
17	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (PRETA).	KIT	1	102,45	102,45
18	ENCADERNADORA MANUAL PERFURADORA PARA ESPIRAL, ENCADERNA TAMANHO A4, A5, A6 E TAMANHOS MENORES, PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL (sulfite 80g) POR VEZ, PERFURA DUAS CAPAS PVC (0,15MM) POR VEZ, TAMANHO DOS FUROS: 4MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 6MM, FORMATO DOS FUROS: REDONDO, FUROS COMPATÍVEIS COM ASPIRAL COMUM, TAMANHO DA ENCADERNADORA :37 CM X 11 CM X 24 CM ( L x A x C ), PESO APROXIMADO 4,8 KG, ÁREA ÚTIL DA BASE: 15 CM X 37 CM.	UNIDADE	1	1.045,00	1.045,00
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, Nº 40.	UNIDADE	100	3,36	336,00
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, Nº 29.	UNIDADE	100	2,13	213,00
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, Nº 20.	UNIDADE	100	1,45	145,00
22	FRAGMENTADORA: Fragmentadora portátil; micro-corte; capacidade de folhas: 60; capacidade do depósito: 20 L; velocidade máxima: 3m/min; automática; com depósito de resíduos; janela de visualização; ranhura para triturar plástico	UNIDADE	3	3.038,96	9.116,90
23	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR PARA 20 FOLHAS EM METAL, AÇO RESISTENTE, DOIS FUROS, TAMANHO 11CM x 9 CM	UNIDADE	4	42,33	169,32
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ART. TRIPLA, 35,6C X 25,4L X 11,4A CENTÍMETROS TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO	UNIDADE	8	114,49	915,98
25	CAIXA DE MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA PARA SUBLINHAR E MARCAR, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	35,09	70,19
26	CAIXA DE PASTAS SUSPENSA EM HASTE DE METAL MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2	249,87	499,75
27	PILHAS ALCALINA AA DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	220	5,11	1.124,75
28	PILHA ALCALINA AAA PALITO DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	30	4,98	149,55



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### **2 - ÁREA REQUISITANTE**

2.1 - Departamento de Compras.

### **3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA PELO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

3.1 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

3.1.1 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

3.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS:

3.2.1 Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

3.2.2 Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

3.2.3 Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos.

3.3 - O valor global estimado da contratação é de R\$ 22.288,86 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, para fins de aferição do enquadramento da despesa na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### **4 - CONCLUSÃO**

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Itacarambi - MG, 15 de maio de 2026.

**Dalton de Lima Santos**  
**Agente Administrativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 004/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.

PROPOSTA COMERCIAL			
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone e e-mail de contato			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF:	
Conta:	Agência:	Banco:	

Apresentamos proposta para execução do objeto da Dispensa n.º 004/2026:

Seq.	Descrição do Produto	UND	Qtde	Vlr. Uni	Vlr. Total
1	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2HBF, COM 14 UNIDADES	CAIXA	2		
2	CALCULADORA TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	2		
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM EM ACRÍLICO, NA FORMA DO CORPO HEXAGONAL, CAIXA COM 50 UNIDADES NA COR AZUL	CAIXA	8		
4	FITA ADESIVA USO ESCRITÓRIO, TRANSPARENTE 48MM X 20M	UNIDADE	10		
5	ENVELOPE A4 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	2		
6	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO DUPLO 480G/M2, DE QUALIDADE SUPERIOR AO CARTÃO DUPLEX, SEM IMPRESSÃO, LOMBO REGULÁVEL E COM GRAMPO PLÁSTICO GRANDE	UNIDADE	300		



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

7	TESOURA GRANDE MULTIUSO AÇO INOX CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	2		
8	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 PACOTES.	CAIXA	10		
9	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 210 X 297MM, 50 FOLHAS	PACOTE	3		
10	EXTRATOR DE GRAMPO EX03	UNIDADE	10		
11	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 76X76MM, CONTENDO 400 FOLHAS, COR PASTEL	UNIDADE	10		
12	ADESIVO PARA RECADO POST-IT DE 38X50MM, COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA BLOCO, CONTENDO 400 FOLHAS TOTAL, CORES PASTEL.	PACOTE	20		
13	CLIPS GALVANIZADO, 4/0, AÇO, 15X40MM, CAIXA DE 500G	CAIXA	2		
14	GRAMPEADOR DE METAL ALICATE PARA 30 FOLHAS PRETO E PRATA/PRATA, COMPATIVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6 COM BASE DE 17,8CM	UNIDADE	3		
15	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 FOLHAS, COM DOIS FUROS, NAS DIMENSÕES 115 X 165 X 180 MM, ABERTURAS 10MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS 80 MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO. PESO 1,9 KG	UNIDADE	3		
16	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (CRISTAL LINE).	KIT	1		
17	KIT COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO A4, 030MM (PRETA).	KIT	1		
18	ENCADERNADORA MANUAL PERFURADORA PARA ESPIRAL, ENCADERNA TAMANHO A4, A5, A6 E TAMANHOS MENORES, PERFURA ATÉ 12 FOLHAS DE PAPEL (sulfite 80g) POR VEZ, PERFURA DUAS CAPAS PVC (0,15MM) POR VEZ, TAMANHO DOS FUROS: 4MM, DISTANCIA ENTRE OS FUROS: 6MM, FORMATO DOS FUROS: REDONDO, FUROS COMPATIVEL COM ASPIRAL COMUM, TAMANHO DA ENCADERNADORA :37 CM X 11 CM X 24 CM ( L x A x C ), PESO APROXIMADO 4,8 KG, ÁREA ÚTIL DA BASE: 15 CM X 37 CM.	UNIDADE	1		
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS, Nº 40.	UNIDADE	100		
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, Nº 29.	UNIDADE	100		
21	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO, FEITO DE PVC SEMIRRIGIDO, COM COMPRIMENTO DE 33 CM, IDEAL PARA FOLHAS SULFITE DE TAMANHO A4, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS, Nº 20.	UNIDADE	100		
22	FRAGMENTADORA: Fragmentadora portátil; micro-corte; capacidade de folhas: 60; capacidade do depósito: 20 L; velocidade máxima: 3m/min; automática; com depósito de resíduos; janela de visualização; ranhura para triturar plástico	UNIDADE	3		



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

23	PERFURADOR DE PAPEL, COM MARGEADOR PARA 20 FOLHAS EM METAL, AÇO RESISTENTE, DOIS FUROS, TAMANHO 11CM x 9 CM	UNIDADE	4		
24	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ART. TRIPLA, 35,6C X 25,4L X 11,4A CENTÍMETROS TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO	UNIDADE	8		
25	CAIXA DE MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA PARA SUBLINHAR E MARCAR, COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2		
26	CAIXA DE PASTAS SUSPensa EM HASTE DE METAL MARMORIZADA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2		
27	PILHAS ALCALINA AA DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	220		
28	PILHA ALCALINA AAA PALITO DE ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	30		

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

Declaramos que:

- a) a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- b) a solução ofertada atende aos requisitos funcionais e técnicos do Termo de Referência;
- c) Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

**Local e data.**

Assinatura do representante legal

Razão Social da Empresa

Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, **DECLARA** que:

- a) cumpre os requisitos de habilitação;
- b) inexistem fatos impeditivos à contratação;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como outras reservas de cargos previstas em normas específicas, quando aplicável;
- e) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- f) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- g) sua proposta foi elaborada de forma independente;
- h) manterá as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- i) a solução ofertada atende aos requisitos técnicos e normativos constantes do Termo de Referência;
- j) compromete-se a comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a veracidade das declarações prestadas e o cumprimento das exigências legais e contratuais aplicáveis.

**Local e data.**

Razão Social da Empresa

Representante Legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

### ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**, com a razão social **ITACARAMBI CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 00.536.880/0001-15, tem sua sede localizada na Avenida Juca Nascimento, nº 240, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itacarambi - MG, CEP 39.470-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu **Presidente o Sr. Bruno Tiago Farias Fernandes**, do outro lado, a empresa, XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXX, nº XXXX, na cidade de XXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, CPF XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 004/2026, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, Portaria da Câmara Municipal nº 07/2024, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste Contrato.

#### 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

**1.3.** Os produtos devem ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, conforme itens, quantidades e unidades informadas na ordem de fornecimento.

**1.4.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Dispensa de Licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2026, contados do início da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$....., conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Itacarambi-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Itacarambi-MG.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de Dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de Dispensa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itacarambi-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

**01.02.01.01.031.0001.2002.33903000, Material de Consumo - Ficha 19**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Itacarambi-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI**

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal de Itacarambi-MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das competências administrativas e dos meios de solução admitidos em lei.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacarambi/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi - MG

Bruno Tiago Farias Fernandes

Contratante

---

Razão Social da Empresa

Representante Legal

Contratado

**Fiscal do Contrato:** \_\_\_\_\_

Rafael Nunes de Andrade

Coordenador de Finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Av. Juca Nascimento, n.º 240 – Nossa Senhora de Fátima – CEP: 39.470-000

E-mail: [licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraitacarambi.mg.gov.br)

Itacarambi – Minas Gerais

---

### TESTEMUNHAS:

1) Ass.: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_